



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, comunica aos interessados que realizará procedimento para habilitação de entidades filantrópicas, com vistas a celebração de Termo de Compromisso, que autorizará os habilitados neste certame à realizar a coleta de equipamentos eletroeletrônicos vinculados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boituva que sejam declarados inservíveis ou classificados como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos.

#### DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO: 07/08/2024 a 27/08/2024

ENDEREÇO: No setor SIMPLIFICA da Prefeitura Municipal de Boituva, localizado na Rua Cel. Eugênio Motta, nº 985, Vila Ferriello, CEP: 18550-103, Boituva/SP, ou via protocolo eletrônico através do site da Prefeitura de Boituva <https://www.boituva.sp.gov.br>.

DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS HABILITADAS E INABILITADAS: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: 03 DIAS ÚTEIS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES: 03 DIAS ÚTEIS

DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 03 DIAS ÚTEIS

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 28 de agosto de 2024

HORÁRIO: 09:05 horas

ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01 – Centro, Boituva/SP



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## **1. DO OBJETO**

1.1. Selecionar entidades filantrópicas aptas a realizar a coleta de equipamentos eletroeletrônicos vinculados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boituva que sejam declarados inservíveis ou classificados como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.

1.1.1. Este acordo destina-se à execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Boituva, conforme as disposições dos artigos 3º, inciso IX, 4º, inciso V e 6º da Lei Municipal nº 2.184, de 12 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 2.415, de 10 de Março de 2014, assegurando a coleta de equipamentos eletroeletrônicos vinculados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boituva que sejam declarados inservíveis ou classificados como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos.

1.2. A execução do objeto do Termo de Compromisso será com custo zero para a Prefeitura, ou seja, não haverá repasse de recursos financeiros para os habilitados.

1.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Compromisso (Anexo I)

II - Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);

III - Modelo de Declaração afirmando que realizará a coleta dos equipamentos eletroeletrônicos vinculados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boituva que sejam declarados inservíveis ou classificados como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos e que dará destinação adequada aos mesmos (Anexo III);

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não será admitida neste Chamamento Público a participação de entidades filantrópicas, que estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, ou ainda, proibidas de receber recursos financeiros do Estado ou dos Municípios nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 709/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

3.1. As entidades filantrópicas interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope no SIMPLIFICA contendo a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados da participante;
- b) Certidão de existência jurídica ou cópia do Estatuto registrado em cartório.
- c) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de Dívida Ativa.
- d) Certidão de Regularização com FGTS.
- e) Certidão de Regularidade com o INSS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Cópia da ata de eleição da diretoria e do conselho fiscal.
- h) Relação nominal dos dirigentes.
- i) Alvará de Funcionamento.
- j) Prova de inscrição no CNPJ.
- k) Comprovação de no mínimo 1 ano de existência com cadastro ativo.
- l) Comprovante de endereço
- m) Balanço contábil dos exercícios anteriores.
- n) Declaração acerca da destinação que será dada ao material recolhido, de modo que o interesse público seja devidamente justificado.

## **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no local e datas indicados no preâmbulo desde instrumento.

4.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.2.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, o pleiteante deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados na Prefeitura.

4.2.2. A Prefeitura terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação dos documentos, para analisá-los e divulgar a relação de entidades habilitadas a celebrar o termo de Compromisso.

4.3. As entidades com pendências documentais terão até 3 dias úteis após a notificação para regularização.

## **5. DA HABILITAÇÃO E DO SORTEIO**



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

5.1. Os documentos apresentados pelos pleiteantes serão analisados por Agente de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 27.856/2024, a qual também incumbirá realizar o acompanhamento do cumprimento das disposições constantes desde edital de Chamamento, que emitirá listagem dos habilitados na página do município em [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br).

5.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da listagem, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações.

5.3. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões;

5.4. Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final .

5.5. Não havendo interposição de recursos ou decididos os eventualmente interpostos, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e os interessados serão convocados, também por publicação no Diário Oficial do Município, para o sorteio público, a realizar-se em, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

5.6. No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Município, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

5.7. Em havendo mais de uma pleiteante, será realizado sorteio, que definirá a ordem de classificação das pleiteantes.

5.8. O sorteio acontecerá no Paço Municipal, no endereço Avenida Tancredo Neves, 01 – Centro – Boituva/SP, em data e horário a ser devidamente divulgada aos participantes pelos meios oficiais do Município, sendo facultado acesso aos pleiteantes e seus representantes legais e demais interessados, para acompanhar o sorteio.



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

## **6. DAS PLEITEANTES SELECIONADAS**

6.1. As pleiteantes selecionadas deverão firmar Termo de Compromisso com a Prefeitura de Boituva conforme modelo constante do Anexo I.

6.2. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 12 (doze) meses.

6.3. O prazo estipulado no item 6.2. poderá ser prorrogado por 5 (cinco) anos a partir da análise anual dos dados, que apontarão quantitativos de material retornando ao ciclo de vida, sendo possível nova renovação e a critério das partes.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente Chamamento Público poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

7.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão, pelo telefone (15) 3363-8800 – Ramal 290 ou através do e-mail [agentecontratacao@boituva.sp.gov.br](mailto:agentecontratacao@boituva.sp.gov.br) e [diretoria.governodigital@boituva.sp.gov.br](mailto:diretoria.governodigital@boituva.sp.gov.br);

7.3. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura de Boituva e a selecionada, ou com seus funcionários, cooperados ou associados;

7.4. Os atos formais realizados em nome das entidades filantrópicas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;

Boituva, 06 de agosto de 2024.

Adriano Mario Ferraris Fernandes

**Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação**



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO (MINUTA)

**TERMO DE COMPROMISSO PARA COLETA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS VINCULADOS AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA QUE SEJAM DECLARADOS INSERVÍVEIS OU CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE BOITUVA E A XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Termo de Compromisso que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, com sede na Av. Tancredo Almeida Neves, Nº 01, Boituva, CNPJ 46.634.499/0001-90, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação, e de outro lado:

1) ..... , com sede na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ..... , neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) .....(nome),..... (nacionalidade), ..... (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ..... , residente e domiciliado em ...../UF, conforme ..... (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente DESTINATÁRIA;

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Autorização para realização de coleta de equipamentos eletroeletrônicos vinculados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boituva que sejam declarados inservíveis ou classificados como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos.

1.2. O lote deverá ser retirado pelo compromissário na integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da do envio da autorização de retirada.

1.3. As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do(s) compromissário(s) e a retirada deverá ser efetuada nos locais mencionados na autorização, mediante prévio agendamento junto aos contatos lá mencionados.



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

1.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

1.4.1. Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: [governodigital@boituva.sp.gov.br](mailto:governodigital@boituva.sp.gov.br) e [diretoria.governodigital@boituva.sp.gov.br](mailto:diretoria.governodigital@boituva.sp.gov.br) ao qual serão analisados e respondidos pelo Gestor do contrato.

1.5. O descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de 05 (cinco) dias úteis o prazo para tanto.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

I – Compete á Prefeitura:

- a) Armazenar os equipamentos eletrônicos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela destinatária;
- b) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio de documentação de destinação final;
- c) analisar as propostas de reformulação deste Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- d) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- e) disponibilizar os equipamentos eletroeletrônicos vinculados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boituva que sejam declarados inservíveis ou classificados como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, com exclusividade às compromissárias, respeitando a ordem de classificação;
- f) Notificar a entidade filantrópica para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- g) Permitir a retirada dos equipamentos eletrônicos do edifício somente por pessoal previamente indicados e identificados;



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

- h) Não transferir a outra entidade as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da originalmente selecionada;
- i) Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta, o órgão comunicará a entidade subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS DESTINATÁRIAS**

I – Compete as destinatárias:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado;
- b) Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) das pessoas que adentrarão o local em que o material estará armazenado para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento
- c) Cada um dos selecionados deverá coletar os resíduos, em horário a ser definido entre as partes, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento.
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio decorrentes de má sua conduta nas dependências do local onde os materiais serão coletados;
- e) não dar a correta destinação ao material doado;
- f) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Compromisso;
- g) a Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelas destinatárias durante o processo de coleta até a destinação final dos materiais;
- h) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- i) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA PERIÓDICA**

I - A Prefeitura realizará vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pelas destinatárias.



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

II – A Prefeitura poderá a qualquer tempo, solicitar às DESTINATÁRIAS informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

I - Este termo de compromisso vigorará por 1 (um) anos, a contar da data de assinatura do termo, prorrogável mais 5 (cinco) vezes, pelo mesmo período a critério da Prefeitura de Boituva.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial deste termo de compromisso, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à destinatária a sanção de advertência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

I - O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- inadimplemento de qualquer das obrigações por parte das DESTINATÁRIAS;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;

## **9. CLÁUSULA NONA - O FORO**

Fica eleito pelas partes o foro de Boituva para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boituva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

O interessado abaixo qualificado requer o seu credenciamento para fins de celebração de Termo de Compromisso com XXXXX, para a realização de coleta de equipamentos eletroeletrônicos vinculados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boituva que sejam declarados inservíveis ou classificados como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Nome/Denominação:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA ENTIDADE

(nome do representante)



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da Pessoa jurídica MEPP /Associação/Cooperativa) Inscrita no CNPJ/CPF sob o número \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA realizará a coleta de equipamentos eletroeletrônicos vinculados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boituva que sejam declarados inservíveis ou classificados como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos onde dará destinação adequada aos mesmos.

Local e data. \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

#### 1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de entidades filantrópicas visando a eventual celebração de Termo de Compromisso. Esse acordo destina-se à execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Boituva, conforme as disposições dos artigos 3º, inciso IX, 4º, inciso V e 6º da Lei Municipal nº 2.184, de 12 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 2.415, de 10 de Março de 2014, assegurando a coleta de equipamentos eletroeletrônicos vinculados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boituva que sejam declarados inservíveis ou classificados como ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1. Elegibilidade:** Podem participar do credenciamento todas as entidades filantrópicas sediadas dentro do Estado de São Paulo.

**2.1.1.** Não será admitida no Chamamento Público a participação de entidades filantrópicas, que estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, ou ainda, proibidas de receber recursos financeiros do Estado ou dos Municípios nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 709/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

**2.2. Período de Inscrição:** As organizações interessadas devem apresentar a documentação listada no item 3 deste termo no período de **20 (vinte) dias** a contar da data de publicação desse termo em Diário Oficial, das 08h00 hrs às 17h00 hrs, na Unidade Central do SIMPLIFICA em Boituva, localizado na Rua Coronel Eugênio Motta, nº 985, Vila Ferriello, CEP: 18550-103, Boituva/SP, ou via protocolo eletrônico através do site da Prefeitura de Boituva (<https://www.boituva.sp.gov.br>) na aba Protocolo Web.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** As entidades filantrópicas interessadas devem apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado:



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

a) Certidão de existência jurídica ou cópia do Estatuto registrado em cartório.  
b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de Dívida Ativa.

- c) Certidão de Regularização com FGTS.
- d) Certidão de Regularidade com o INSS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Cópia da ata de eleição da diretoria e do conselho fiscal.
- g) Relação nominal dos dirigentes.
- h) Alvará de Funcionamento.
- i) Prova de inscrição no CNPJ.
- j) Comprovação de no mínimo 1 ano de existência com cadastro ativo.
- k) Comprovante de endereço
- l) Balanço contábil dos exercícios anteriores.
- o) Declaração acerca da destinação que será dada ao material recolhido, de modo que o interesse público seja devidamente justificado

## 4. PUBLICAÇÃO

4.1. A decisão sobre o credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município de Boituva para fins de consulta e publicidade facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado;

4.2. Eventuais recursos deverão ser protocolizados na Unidade Central do SIMPLIFICA em Boituva;

4.3. Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da Rua Coronel Eugênio Motta, nº 985, Vila Ferriello, CEP: 18550-103, Boituva/SP, ou via protocolo eletrônico através do site da Prefeitura de Boituva (<https://www.boituva.sp.gov.br>).

4.4. Não havendo interposição de recursos ou decididos os eventualmente interpostos, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e os interessados serão convocados, também por publicação no Diário Oficial do Município, para o sorteio público, a realizar-se em, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

4.5. No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Município, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

4.6. O sorteio público realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados na imprensa oficial, no Paço Municipal, no endereço Avenida Tancredo Neves, 01 – Centro – Boituva/SP onde será definida a oportunidade em que se definirá a ordem de classificação dos pleiteantes.

## 5. PRAZOS

5.1. As entidades filantrópicas devem apresentar toda a documentação constante no item 3, dentro do prazo de **20 (vinte)** dias a contar da data de publicação desse termo em Diário Oficial, das 08h00 hrs às 17h00 hrs, na Unidade Central do SIMPLIFICA;

5.1.1. A Prefeitura terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação dos documentos, para analisar e divulgar a relação de entidades habilitadas a celebrar o termo de Compromisso.

5.2. As entidades filantrópicas com pendências documentais terão até 3 dias úteis após a notificação para regularização.

## 6. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. O Município de Boituva analisará a documentação e celebrará com as entidades filantrópicas que atendam aos requisitos Termo de Compromisso.

6.2. A comissão de análise será designada por Portaria Municipal.

6.3. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 12 (doze) meses.

6.4 O prazo estipulado no item 6.3. poderá ser prorrogado por 5 (cinco) anos a partir da análise anual dos dados, que apontarão quantitativos de material retornando ao ciclo de vida, sendo possível nova renovação e a critério das partes.

## 7. DA RETIRADA DO MATERIAL

7.1. O lote deverá ser retirado pelo compromissário na integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da do envio da autorização de retirada.



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800

7.2 As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do(s) compromissário(s) e a retirada deverá ser efetuada nos locais mencionados na autorização, mediante prévio agendamento junto aos contatos lá mencionados.

7.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

7.3.1. Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: [governodigital@boituva.sp.gov.br](mailto:governodigital@boituva.sp.gov.br) e serão decididos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

7.4 O descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de 05 (cinco) dias úteis o prazo para tanto.

## 8. VALOR AVALIADO

8.1. A cada Autorização de retirada de materiais constará o valor avaliado por uma comissão, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 2.415/20214



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 487D-2405-8502-DE4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES (CPF 252.XXX.XXX-96) em 06/08/2024 15:09:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE BOITUVA (CNPJ 46.634.499/0001-90) VIA PORTADOR EDSON JOSE MARCUSO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 06/08/2024 15:09:27 (GMT-03:00)  
Atenção: Essa assinatura não atesta ou ratifica o conteúdo dos atos contidos neste documento, assegurando apenas que este tramita digitalmente no âmbito da competência jurídico-administrativa da municipalidade  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/487D-2405-8502-DE4E>